



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

2974

Presidente da Mesa Diretora: José Paulo Ferreira Gomes

Espécie: Projeto de Resolução

Categoria: Pendentes, rejeitados, retirados de pauta, prejudicados, sobrestados

Autoria: Mesa Diretora

Data: 19/05/1987

Descrição Sumária: PROJETO DE RESOLUÇÃO S/Nº/1987. (RETIRADO). Dispõe sobre a remuneração de vereadores da Câmara Municipal de Montes Claros.

Controle Interno – Caixa: 15 **Posição:** 29 **Número de folhas:** 03

Espece: PR
Categoria: Pendente
cl: 15
Ordem: 29
nº fls: 01

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____

Autor: **Mesa Diretora**

Assunto:

Dispõe sobre remuneração de Vereadores

MOVIMENTO

1 **Recebido em 19.05.87**

2 **À Com. de Leg. e Justiça em 19.05.87**

3 **Aprovado em 12-0-26.05.87**

4 **RETIRADO DE PASTA EM 02.06.87.**

5

6

7

8

9

10

Caixa



Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____

Dispõe sobre remuneração de Vereadores.

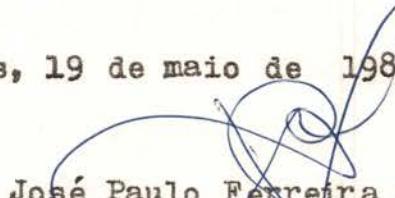
A Câmara Municipal de Montes Claros aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução :-

Artigo 1º - O subsídio dos Vereadores à Câmara Municipal de Montes Claros constitui-se de parte fixa e parte variável, sendo a primeira correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) e a segunda correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do valor total do subsídio.

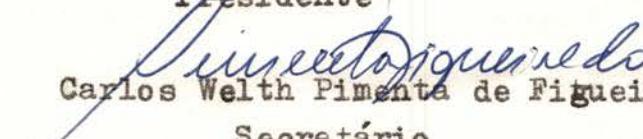
Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 (primeiro) de maio de 1987.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Resolução pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Sala das sessões, 19 de maio de 1987.


José Paulo Ferreira Gomes

Presidente


Carlos Welth Pimenta de Figueiredo
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
 A COMISSÃO DE Legislação
E justiça
 EM 9 DE maio DE 1987
 PRESIDENTE

A matéria é legal
 e constitucional. Somos,
 portanto, pela sua
 aprovação.

Moç 26.05.87

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
 APROVADO EM 19 DISCURSSÃO POR
mauia
 EM 26 DE maio DE 1987
 PRESIDENTE

Ofício gabinete
finanças

• Obrigações devidas ao Poder Executivo - Art. 1º o art. 2º
 • Obrigações que se sujeitam ao Poder Executivo - Art. 3º o art. 4º (art. 5º)
 • Art. 5º o art. 6º (art. 7º) 1º a 6º e 8º artigos

• Art. 7º o art. 8º (art. 9º)
 • Art. 9º o art. 10º (art. 11º)
 • Art. 11º o art. 12º (art. 13º)
 • Art. 13º o art. 14º (art. 15º)
 • Art. 15º o art. 16º (art. 17º)
 • Art. 17º o art. 18º (art. 19º)
 • Art. 19º o art. 20º (art. 21º)

• Art. 21º o art. 22º (art. 23º)
 • Art. 23º o art. 24º (art. 25º)
 • Art. 25º o art. 26º (art. 27º)
 • Art. 27º o art. 28º (art. 29º)